



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Esperidião Amin

**REQUERIMENTO N° DE - CI**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a efetividade das ações de fiscalização empreendidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), acerca do contrato de concessão da BR 116/376/PR e BR 101/SC, Trecho Curitiba - Palhoça, de responsabilidade da Autopista Litoral Sul S/A, especialmente quanto aos novos investimentos relativos à execução das obras do Contorno Viário de Florianópolis .

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- o Senhor Representante do Tribunal de Contas da União.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Contorno de Florianópolis é a principal obra obrigatória da concessão da Autopista Litoral Sul, estando prevista no Programa de Exploração da Rodovia (PER), que fazia parte do edital de licitação. O empreendimento deveria ter sido concluído no quarto ano da concessão, em fevereiro de 2012.

Desde o início da Concessão, diversos foram os entraves colocados pela Concessionária para a construção do Contorno Viário de Florianópolis. Em 2010, apresentou ao IBAMA um novo projeto, que reduzia a extensão a obra e inviabilizava sua utilização como alternativa de tráfego. Apesar de estar descumprindo o PER, a Concessionária tinha ao seu favor, durante as audiências

SF/22745.46073-47 (LexEdit)

públicas, manifestações contundentes de dirigentes da ANTT. Esta discussão, só foi encerrada no final de 2012, por força de uma mobilização que envolveu o Fórum Parlamentar, governador, autoridades municipais e entidades civis organizadas, que exigiram a execução do traçado original, constante no PER. Apesar de todo este esforço da sociedade, a obra só foi iniciada em 2016, num ritmo muito aquém do esperado para uma obra tão atrasada.

Finalmente, com o novo traçado da pista no Trecho Sul, que exigiu a construção de uma variante com 7,68 km de extensão, com três túneis duplos com 2,75 km de extensão total e 4,93 km de pistas duplas, a Concessionária passou a se concentrar na assinatura do termo aditivo ao contrato de Concessão. Registre-se que, os trechos Norte e Intermediário, embora não afetados pelo mencionado conjunto habitacional, ainda não estão concluídos.

Essa significativa alteração, combinada com outros efeitos aprovados pela ANTT na tarifa de pedágio, levaria ao acréscimo das tarifas, de R\$ 2,70 para R\$ 3,90 (para veículos leves - categoria 1).

Inicialmente, a assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão foi suspensa em razão de medida cautelar do Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) Raimundo Carreiro, posteriormente referendada pelo Plenário por meio do Acórdão nº 2.112, de 12 de agosto de 2020. Além de questionar o valor do orçamento do empreendimento, o Tribunal também fundamentou a medida cautelar na cobrança antecipada dos investimentos, o que caracterizaria o descumprimento da Resolução-ANTT nº 5.859, de 3 de dezembro 2019.

Em busca de solução para o impasse provocado pela medida cautelar do TCU, foi realizada, em setembro de 2020, reunião na Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), que contou com a participação do então Ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, de representantes da ANTT e do TCU, entre outros. Na ocasião, o Ministro declarou que a cautelar, em sua visão, seria

“perda de tempo” e que, caso assinado o aditivo nos termos aprovados pela ANTT, a obra estaria pronta em 2023.

Posteriormente, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.957, de 4 de novembro de 2020, em que o Plenário divergiu da Unidade Técnica (SeinfraRodovia), revogou a medida cautelar e deu aval para que a ANTT firmasse o novo aditivo. Assim, foi permitido o aumento da tarifa de pedágio anteriormente à conclusão da obra do Contorno de Florianópolis.

Em razão da importância da obra para o meu Estado e para o Sul do Brasil, estamos acompanhando, por meio de relatórios periódicos, o andamento das referidas obras, nos seus pontos mais críticos, onde já se revela inviável a conclusão do empreendimento em dezembro de 2023, prazo esse, fixado pela própria Concessionária. Tal situação requer providências imediatas da Agência, pois se trata de uma obra obrigatória e que já deveria ter sido concluída há mais de dez anos.

Além de permitir o aumento antecipado da tarifa de pedágio, e apesar de todo o histórico de descumprimento contratual por parte da contratada, a ANTT, incluiu, no termo aditivo firmado em dezembro de 2020, regra de aferição de descumprimento de prazos aparentemente mais benéfica à concessionária do que a prevista no contrato original, qual seja, a aferição anual das metas.

Sendo assim, ainda que se saiba, no meio do período de aferição das metas, que a concessionária não terá capacidade de cumprir o cronograma ajustado, nos termos do aditivo, é necessário aguardar o prazo de doze meses para aferir o descumprimento da meta e aplicar o desconto das tarifas e a penalidade cabível.

Por esses motivos, apresento este requerimento de realização de audiência pública, para que seja examinada a efetividade das ações fiscalizatórias de competência da ANTT, com a presença de representante da Agência e do TCU.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2022.

**Senador Esperidião Amin  
(PP - SC)**